



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.492 DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a Implantação do Programa de Orientação sobre Construções Regulares no Município de Luiz Antônio/SP e dá outras providencias.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Orientação sobre Construções Regulares no Município de Luiz Antônio/SP.

Art. 2º - O Programa visa orientar o proprietário a não construir ou fazer algo no terreno sem antes submeter ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP para aprovação do projeto.

Art. 3º - Para o Programa atingir todos os munícipes faz se necessário anexar a orientação junto ao Carnê de IPTU.

Parágrafo Único – Na orientação anexa ao IPTU conterà orientação ao contribuinte que, antes de construir no terreno de sua propriedade procurar um profissional devidamente habilitado junto ao CREA e a Prefeitura Municipal para que sua obra não seja embargada durante construção clandestina.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo, usar de todas as formas necessárias para a ampla divulgação em todo território municipal, sobre o programa de orientação para futuras construções.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, parte reservada ao Legislativo, suplementada oportunamente se necessário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal